



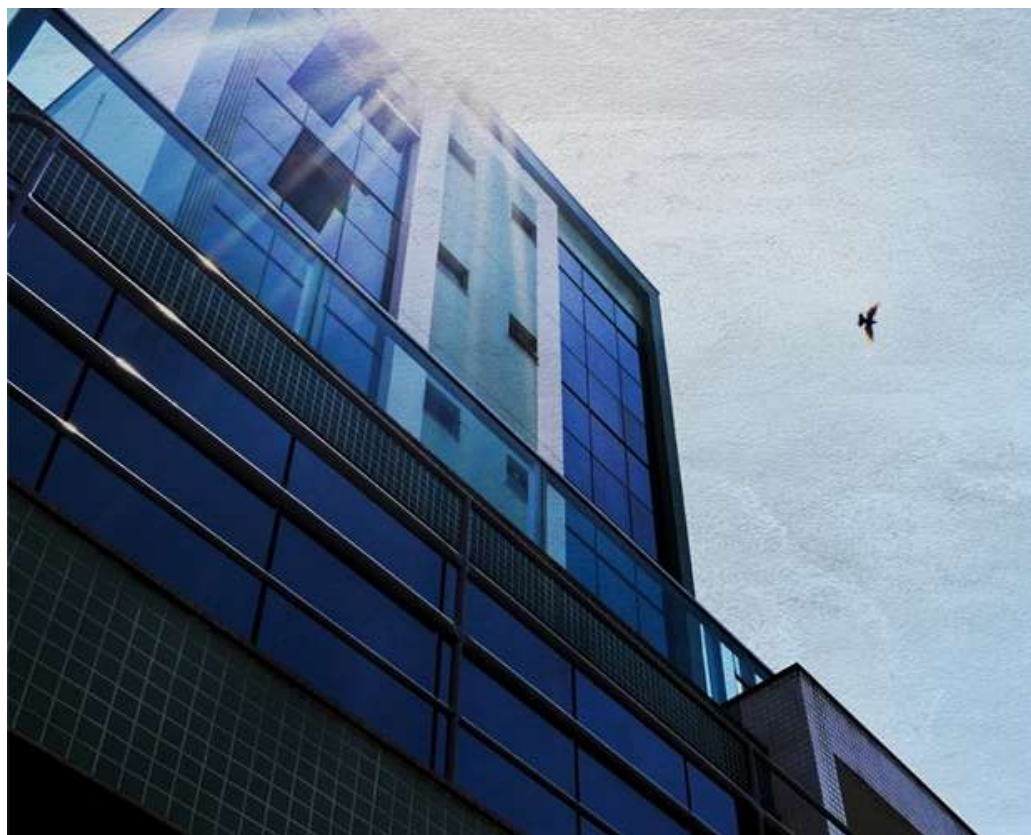
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

RELATÓRIO ANUAL 2020

CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE

PATOS DE MINAS



Endereço da Sede Administrativa e Gabinetes da Câmara Municipal de Patos de Minas
Rua José de Santana, 470 - Centro - CEP: 38.700-052.
Telefone: (34) 3821-8455



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

COMPOSIÇÃO

Presidente
Vicente de Paula Sousa

1ºVice - presidente
João Batista Gonçalves

2ºVice - presidente
Maria Dalva da Mota Azevedo

1º Secretário(a)
David Antônio Sanches

2º Secretário(a)
Braz Paulo de Oliveira Junior

VEREADORES

Braz Paulo de Oliveira Junior
David Antônio Sanches
Edimê Erlinda de Lima Avelar
Francisco Carlos Frechiani
Isaías Martins de Oliveira
João Batista Gonçalves
João Bosco de Castro Borges
Lásaro Borges de Oliveira
Maria Beatriz de C. Alves Savassi
Maria Dalva da Mota Azevedo
Mauri Sérgio Rodrigues
Nivaldo Tavares dos Santos
Otaviano Marques de Amorim
Paulo Augusto Corrêa
Sebastião Sousa de Almeida
Vicente de Paula Sousa
Walter Geraldo de Araújo

Período: 01/01/2020 à 31/12/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	5
2. CONTROLE INTERNO – COMENTÁRIOS GERAIS.....	8
2.1. Organização e Estrutura da Câmara Municipal.....	8
2.2. Organização e Estrutura do Controle Interno.....	11
2.3. Finalidades do Sistema de Controle Interno:	12
2.4. Agentes Políticos - Vereadores.....	12
3. ANÁLISES GERAIS DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS.....	12
3.1. Alterações na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.....	13
3.2. Comissão Permanente de Licitação e Compras	14
3.3. Almoxarifado	17
3.4. Patrimônio	18
3.5. Contabilidade	19
3.6. Notas de empenho.....	20
3.6.1. <i>Tesouraria</i>	21
3.7. Escola do Legislativo.....	22
3.8. Lei de Acesso à informação	22
4. DO ORÇAMENTO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
4.1. Do Orçamento	23
4.2. Das Diretrizes e Metas estabelecidas na LDO 2020	23
Com exceção da Construção da Sede da Câmara Municipal, todas as demais metas foram alcançadas no decorrer de 2020.....	24
4.3. Projetos/Atividades desenvolvidos pela Câmara Municipal conforme Lei Orçamentária Anual – Lei 7.699, de 26 de dezembro de 2018.....	24
5. DA REALIZAÇÃO DA RECEITA.....	25
6. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.....	26
6.1. Limites para inscrição em Restos a Pagar e Despesas com Pessoal.....	26
6.1.1. <i>Restos a Pagar</i>	26
6.1.2. <i>Despesas com Pessoal</i>	27
6.1.3. <i>Obrigações Patronais</i>	29
6.1.4. <i>Contribuição dos Segurados</i>	30
6.1.5. <i>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</i>	30
6.2. Comparativo da evolução da despesa	31
7. ALIENAÇÕES DE BENS.....	32
8. RENEGOCIAÇÕES DE DÍVIDA	32
9. AVALIAÇÃO DO IMPACTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR E CONSTANTES DO SALDO NA CONTA “DEPÓSITOS” SOBRE O TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE.....	32
10. APLICAÇÕES FINANCEIRAS.....	32
11. SALDO EM CONTA BANCÁRIA.....	32
12. DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO – AVALIAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELO GESTOR – IN 14/2011 ART. 10º, III.	33
13. AVALIAÇÃO DO RESULTADO.....	33
14. ANEXOS	35



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 81 da Constituição Mineira, art. 59 da Lei Complementar nº 101, Art. 46 § 2 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008 do TCE/MG e em observância aos ditames da Instrução Normativa TCE/MG nº 14/2011, o Poder Legislativo do Município de Patos de Minas - MG apresenta o relatório do Sistema de Controle Interno, referente à análise da Gestão econômico-financeira do exercício de 2019.

ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS



Escola Estadual Antônio Dias Maciel – Praça Getúlio Vargas



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

1. APRESENTAÇÃO

❖ HISTÓRIA

No início do Século XIX, a história de nossa cidade registra a menção ao sítio “Os Patos”. Os proprietários dele Antônio Joaquim da Silva Guerra e Luíza Corrêa Andrade decidiram doar parte da Fazenda Santo Antônio. A doação foi em 19 de julho de 1826. Foi construída uma capela e em seu redor as primeiras residências. Surgiram o comércio e a escola. O lugar ficou conhecido como Santo Antônio da Beira do Rio Paranaíba. O arraial de Santo Antônio dos Patos foi elevado a Distrito em 17 de janeiro de 1832 pela Câmara de Paracatu. Em 30 de outubro de 1866, a Lei Provincial nº 1291, criou o município de Santo Antônio dos Patos. A instalação só aconteceu em 29 de fevereiro de 1868.

A Vila de Santo Antônio dos Patos foi elevada à categoria de cidade em 24 de maio de 1892 e passou a se denominar cidade de Patos. Como havia outra cidade com o mesmo nome no estado da Paraíba e que era mais antigo, o Governo mudou o nome para “Guaratinga”. A população não gostou e o Governo do Estado de Minas Gerais voltou atrás e deu nome definitivo de “Patos de Minas”.

Informações extraídas do livro “Patos de Minas – Minha Cidade” do historiador Antônio de Oliveira Mello.

❖ DESENVOLVIMENTO

Patos de Minas começou a registrar seu desenvolvimento industrial e social a partir da década de 1970, com a descoberta da maior jazida de fosfato sedimentar da América Latina. A partir daí, vieram às estradas, os projetos de infraestrutura e saneamento básico. O setor de transportes foi intensificado, trazendo um novo impulso socioeconômico para a cidade. Tudo foi feito com planejamento estratégico, visando ao desenvolvimento ordenado e assegurando qualidade de vida à população. A força política proporcionou que Patos de Minas fosse polo de referência para mais de 20 municípios das regiões do Alto Paranaíba e Noroeste Mineiro. Um levantamento feito pelo IPEA – Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas -, apontou Patos de Minas como o 5º município com maior desenvolvimento no período de 1970 a 1996, considerando dados de 5 mil cidades brasileiras, com população de 50 mil a 500 mil habitantes. Essa informação ganhou



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

repercussão na mídia nacional, demonstrando a capacidade empreendedora da cidade. Em 2002, um levantamento divulgado pela Gazeta Mercantil, apontou Patos de Minas como o 3º município mais dinâmico do Estado e o 34º do Brasil.

❖ IMPULSO COMERCIAL

O grande potencial econômico de Patos de Minas está voltado para a agroindústria e o agronegócio. O impulso agropecuário veio com o projeto Polo Centro, do Governo Federal, que despertou os produtores rurais para o melhor aproveitamento do cerrado. Isso foi suficiente para atrair empreendedores de diversas partes do país. A produção agrícola é diversificada, com produção de grãos e hortifrutigranjeiros. A cidade destaca-se, também, pela significativa produção leiteira e, atualmente, detém 70% da genética nacional de suínos. Patos de Minas tornou-se uma terra de valiosas oportunidades para investimentos. Está entre as 20 maiores cidades de Minas Gerais. Seu crescimento foi possível, também, graças à implantação de Distritos Industriais em áreas estratégicas, com total infraestrutura. Os projetos permitiram o estabelecimento de programas de fortalecimento das empresas já instaladas e a atração de novos empreendimentos, nos segmentos da indústria, comércio e prestação de serviços.

❖ PORTAL DE DESENVOLVIMENTO

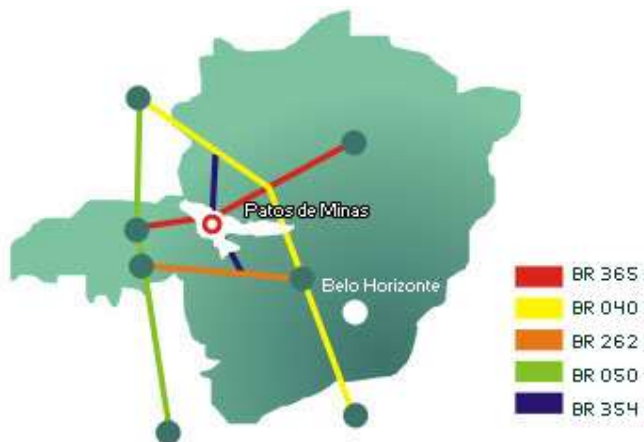
Sua posição estratégica, além da malha rodoviária, liga a cidade a todo o país, através do transporte intermunicipal e interestadual. O Aeroporto Regional “Pedro Pereira dos Santos” tem uma pista de 1.700 metros de comprimento e 30 metros de largura, com auxílio VHF para voo. O aeroporto localiza-se a 6,5 quilômetros do centro da cidade, com acesso pela BR 354.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

❖ ASPECTOS FÍSICOS E LOCALIZAÇÃO



Macrorregião: Sudeste

Extensão Territorial: 3.190,87 Km²

Altitude: 826 m

População: Segundo estatísticas do IBGE de 2010 sua população é de 138.710 habitantes

Clima: Tropical de altitude

Temp. Mínima de Inverno (M): 16,6°C

Tem. Máxima de Verão (M): 27,6° C

Relevo: 90% ondulado

Meses chuvosos: novembro a março

Vegetação: Cerrado

VIAS DE ACESSO:

BR 354 – dá acesso à BR 262, seguindo para Belo Horizonte.

BR 365 – dá acesso ao Norte de Minas, ao Triângulo e a outras cidades do Alto Paranaíba, ao Nordeste do País, e ainda, a Brasília e ao Rio de Janeiro, pela BR 040.

BR 146 – dá acesso a Araxá e à BR 172, com destino a São Paulo.

MGT 354 – dá acesso ao Noroeste de Minas e à MG 410, que leva à BR 040.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

DISTÂNCIA EM KM A PATOS DE MINAS.

Brasília a Patos: 430 km

Belo Horizonte a Patos: 400 km

Uberlândia a Patos: 235 km

Montes Claros a Patos: 412 km

São Paulo a Patos: 820 km

Goiânia a Patos: 535 km

Rio de Janeiro a Patos: 766 km

2. CONTROLE INTERNO – COMENTÁRIOS GERAIS

2.1. Organização e Estrutura da Câmara Municipal

Presidente

Vicente de Paula Sousa

1ºVice - presidente

João Batista Gonçalves

2ºVice - presidente

Maria Dalva da Mota Azevedo

1º Secretário(a)

David Antônio Sanches

2º Secretário(a)

Braz Paulo de Oliveira Junior

Atualmente, toda a estrutura física da Câmara Municipal, setores Administrativos e Gabinetes de Vereadores, ocupa um prédio Comercial com área construída de 2.612,06m², dividida em 7 pavimentos mais garagem, situado na Rua José de Santana, nº 470, Centro.

A estrutura administrativa da Câmara está assim definida:

- ✓ Diretoria Geral;
- ✓ Controladoria Interna;
- ✓ Procuradoria e Consultoria Jurídica;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

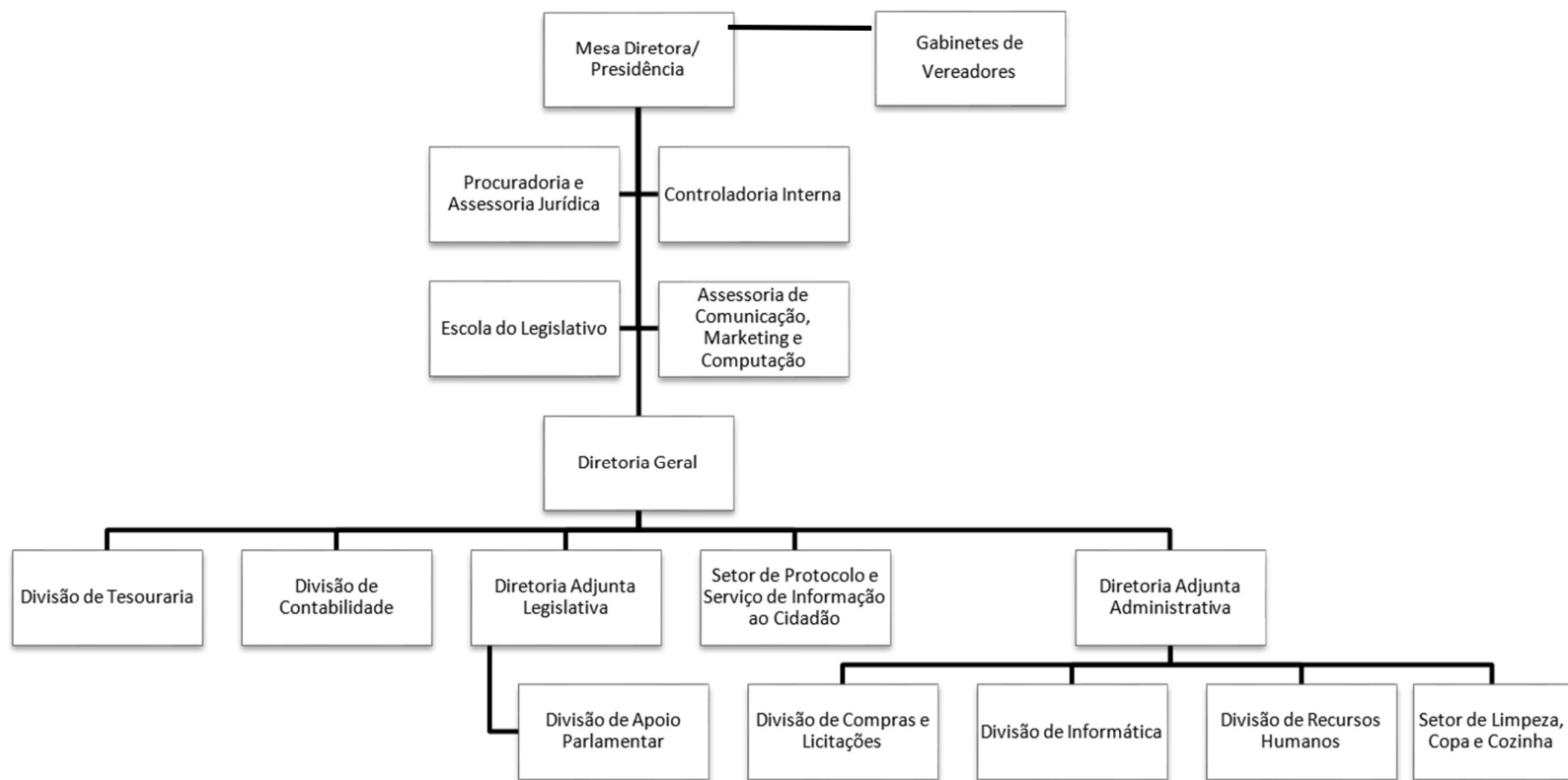
- ✓ Escola do Legislativo;
- ✓ Diretoria Adjunta Legislativa;
- ✓ Assessoria de Comunicação Marketing e Computação;
- ✓ Divisão de Apoio Parlamentar;
- ✓ Redação/Revisão;
- ✓ Diretoria Adjunta Administrativa
- ✓ Divisão de Compras e Licitações;
- ✓ Divisão de Contabilidade;
- ✓ Divisão de Informática;
- ✓ Divisão de Recursos Humanos;
- ✓ Divisão de Tesouraria;
- ✓ Setor de Limpeza, Copa e Cozinha;
- ✓ Setor de Protocolo e Serviço de Atendimento ao Cidadão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA GERAL

Organograma da Câmara Municipal de Patos de Minas - 2020



2.2. Organização e Estrutura do Controle Interno

O Poder Legislativo de Patos de Minas, através da Resolução nº 205, de 28 de abril de 2004, instituiu na Câmara Municipal, o Sistema de Controle Interno, atribuindo funções e competências à Controladoria Geral.

A Controladoria Geral desde 2004 integrava a estrutura administrativa da Câmara Municipal como órgão de assessoramento, ligado diretamente à Presidência desta Casa, onde na data de 05/01/2009, assumiu como Controlador Geral o servidor Lázaro André Ribeiro, conforme Portaria 725/2009, ficando no cargo até 30/9/2011.

Conforme a Resolução 262, de 16 de julho de 2010, o cargo de Controlador Geral foi transformado, passando a integrar o quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal observando a denominação de Técnico de Nível Superior I/Controlador Interno.

Com a nomeação e posse dos aprovados no concurso público, na data 04/10/2011, assumiu o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior I/Controlador Interno o servidor Jonas Aparecido Alves, conforme Portaria 922/2011.

A Portaria 563/2007, de 26/06/2007 define as diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder legislativo Municipal (Manual de Controle Interno).

O sistema de controle interno realiza seus trabalhos com base nas legislações vigentes, principalmente a Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000, Lei 8666/93, CF/88 e manual de procedimentos técnicos do setor. É composto pelo Controlador Interno e assessorado pelos órgãos da Câmara Municipal.

A Controladoria Interna tem despendido esforços para a normatização dos procedimentos básicos operacionais, visando à uniformidade e agilidade de decisões. Atuou, na proporção dos recursos disponíveis, executando procedimentos de orientação e controle especialmente referente à:

- a) Fases da Execução da Despesa;
- b) Rotinas e Fluxogramas;
- c) Fases dos Procedimentos Licitatórios;
- d) Elaboração da proposta orçamentária;
- e) Acompanhamento, elaboração e execução de contratos;
- f) Execução Orçamentária;
- g) Otimização do Funcionamento do Almoxarifado;
- h) Cumprimento da legislação vigente, especialmente Instruções e Resoluções do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

2.3. Finalidades do Sistema de Controle Interno:

A Resolução nº 205/04 definiu, em seu art. 2º, abaixo transcrito, as finalidades do Sistema de Controle Interno:

Art. 2º O Sistema de Controle Interno tem por finalidade:

I – avaliar o cumprimento das metas fiscais por parte do Poder Legislativo Municipal;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;

III – apoiar o controle externo.

2.4. Agentes Políticos - Vereadores

Braz Paulo de Oliveira Junior
David Antônio Sanches
Edimê Erlinda de Lima Avelar
Francisco Carlos Frechiani
Isaías Martins de Oliveira
João Batista Gonçalves
João Bosco de Castro Borges
Lásaro Borges de Oliveira
Maria Beatriz de C. Alves Savassi
Maria Dalva da Mota Azevedo
Mauri Sérgio Rodrigues
Nivaldo Tavares dos Santos
Otaviano Marques de Amorim
Paulo Augusto Corrêa
Sebastião Sousa de Almeida
Vicente de Paula Sousa
Walter Geraldo de Araújo

3. ANÁLISES GERAIS DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS

Visando a verificação e comprovação da legalidade dos atos praticados pela Câmara Municipal, a Controladoria Interna fez levantamentos de ordem financeira,



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

patrimonial, orçamentária e operacional, buscando avaliar os controles adotados, bem como a eficiência e economicidade dos mesmos.

Na análise dos controles internos administrativos, com base nos procedimentos e técnicas utilizados, concluímos que os mesmos estão devidamente adequados e que, no entanto, faz-se necessário promover a normatização dos procedimentos internos e técnicas de cada setor, para alcançar o desempenho ideal desejado.

3.1. Alterações na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal

A Resolução nº 262 de 16 de julho de 2010 atualizou e consolidou o quadro de servidores da Câmara Municipal de Patos de Minas.

A Resolução nº 270 de 3 de fevereiro de 2012 alterou o anexo II da Resolução nº 262, extinguindo o cargo de Chefe de Divisão de Processo Legislativo e aumentando o número de cargos de Diretor Adjunto Legislativo, assim, atualmente a Câmara Municipal conta com dois cargos de Diretor Adjunto Legislativo.

A Resolução nº 277, de 25 de janeiro de 2013 alterou o anexo II da Resolução nº 262, aumentando os cargos de Agente de Administração I de 6 para 10, TNS I/Analista de Sistemas de 1 para 2, TNS I/Analista Legislativo de 1 para 2, Assessor Parlamentar de 34 para 55. Dentre as alterações introduzidas pela norma, destaca-se que o vereador terá o seu gabinete composto por até 3 (três) assessores e a Mesa Diretora poderá ser assessorada por até 4 (quatro) assessores.

Tendo em vista a Resolução nº 275, de 10 de agosto de 2012 que dispõe sobre o acesso à informação, foi introduzido, por meio da Portaria nº 1070 de 25 de fevereiro de 2013, à estrutura administrativa da Câmara Municipal o Setor de Protocolo e Serviço de Atendimento ao Cidadão.

A Resolução nº 298, de 1º de março de 2019 criou os cargos em comissão de Coordenador da Escola do Legislativo e de Assessor da Escola do Legislativo, a serem preenchidos exclusivamente por servidores de carreira.

A Resolução nº 299, de 6 de março de 2019 extinguiu o cargo de Motorista de Veículo Leve I.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

A Resolução nº 300, de 31 de maio de 2019 criou a Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Patos de Minas e também o cargo em comissão de Ouvidor Legislativo, integrante do grupo de assessoramento.

A Resolução nº 301, de 29 de outubro de 2019 disciplinou sobre a carga horária de 30 horas semanais, o controle de frequência e atividades externas dos Assessores Parlamentares.

Em decorrência da infecção humana, pelo novo Coronavírus causador da COVID-19, a Portaria nº 1518, de 17 de março de 2020, deu início à suspensão, como medida de proteção ao público externo e aos servidores, do funcionamento da Câmara Municipal de Patos de Minas.

As Portarias nº 1519, 1520, 1521 e 1522 de abril de 2020, 1524 e 1525 de maio de 2020, 1530 de julho de 2020 e 1540 de agosto de 2020, dispuseram sobre o funcionamento da Câmara Municipal durante o período de enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19).

A Portaria nº 1544 de setembro de 2020 reestabeleceu, a partir do dia 1º de outubro de 2020, o horário normal do expediente da Câmara Municipal.

A Portaria nº 1547 de dezembro de 2020 alterou, a partir do dia 14 de dezembro de 2020, o funcionamento da Câmara Municipal.

3.2. Comissão Permanente de Licitação e Compras

As Comissões Permanente e Especial de Licitação são devidamente designadas por Portarias e constituídas para promover e julgar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal, considerando as exigências estabelecidas no art. 51 da Lei nº 8.666/93.

A Resolução 295 de 9 de fevereiro de 2018 dispõe sobre a aplicação das disposições do Decreto Municipal nº 4.288, de 12 de abril de 2017 e que eventuais alterações no texto do referido Decreto, também se incorporam e aplicam-se imediatamente. Atualmente está em vigor o Decreto Municipal nº 4.764, de 27 de dezembro de 2019 que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Patos de



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

Minas. As designações de pregoeiro, pregoeiros substitutos e equipe de apoio para tal modalidade são também feitas por portarias.

Portaria 1517 – 27 de fevereiro de 2020.

Nomeia Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1381, de 10 de janeiro de 2018.

Vigência: Não Determinada.

Membros Titulares:

- Carina Augusta Vieira Pires - Presidente;
- Sandra Corrêa de Sousa;
- Fernanda Gabriela Alves de Sousa.

Membro Suplente:

- Braulina das Dores Silva Nogueira.

Portaria nº 1487 – 27 de novembro 2019.

Designa Pregoeiro, Pregoeiros Substitutos e Equipe de Apoio para a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial e dá outras providências. Revoga a portaria 1481, de 23 de outubro de 2019.

Vigência: Não determinada.

Pregoeiros:

- Kerley Cristhina de Paula e Silva;
- Sandra Corrêa de Sousa.

Pregoeiro Substituto:

- Gislei de Oliveira Soares.

Equipe de Apoio:

- Gislei de Oliveira Soares;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

- Sandra Corrêa de Sousa;
- Alyne de Sousa Caixeta;
- Carina Augusta Vieira Pires.

Membro Suplente da Equipe de Apoio:

- Adenísia de Leles Rodrigues.

A Procuradoria e Consultoria Jurídica da Câmara realiza a orientação e a aprovação dos atos e instrumentos referentes aos procedimentos licitatórios, zelando pela observância dos princípios e normas relativas às licitações e contratos.

A Controladoria Interna também acompanha todas as fases dos procedimentos licitatórios, buscando zelar pela legalidade, economicidade e publicidade dos processos, emitindo pareceres em cada fase.

A Câmara Municipal possui um sistema de compras integrado e informatizado que possibilita a geração de relatórios de todas as despesas realizadas, desde a requisição/solicitação de compras ou serviços até a conclusão do ato que dará origem ao processo de empenhamento, no setor de Contabilidade. Dessa forma, é possível um controle mais rígido das despesas de cada setor.

As compras e serviços são centralizados e contratados mediante processo licitatório, com observância dos créditos orçamentários da respectiva despesa, bem como das legislações pertinentes.

Possui, ainda, cadastro de fornecedores atualizado. O controle dos preços dos principais produtos consumidos e dos serviços contratados é realizado mediante cotações de preços prévias e periódicas no mercado.

CADASTRO DE FORNECEDORES ATIVOS – 2020

ÓRGÃO	PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
CÂMARA MUNICIPAL	284	1.168

Dentre as ações desenvolvidas em 2020, visando à maior efetividade nos processos de compras e serviços, destacamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

- Todo o processo de compras está informatizado com os sistemas necessários, no intuito de alcançar maior agilidade e economia nos processos, adaptados às necessidades da Câmara, com redução no volume de papéis e desburocratização dos processos de compras.
- Fiscalização de contratos de fornecimento por parte do Controle Interno.
- Controle em planilhas, das vigências dos contratos firmados, para apuração dos saldos devedores de contrato no final do ano.

PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS EM 2020

MODALIDADE	Nº PROCEDIMENTOS
Dispensa	-
Inexigibilidade	-
Convite	-
Tomada de Preço	-
Leilão	-
Pregão	04
Concorrência	-
TOTAL	04

3.3. Almoxarifado

A Câmara Municipal possui um controle de estoque dos materiais de consumo adquiridos para manutenção desta Casa. Funciona como um almoxarifado central, pois todos os itens ficam armazenados num mesmo local e tudo é formalizado e informatizado. Em geral, a quantidade de material de consumo em estoque é pequena. Somente alguns itens de uso frequente ficam no estoque. O controle é feito utilizando-se um programa de informática, desenvolvido pela empresa prestadora de serviços de informática, para controle de entrada e saída de mercadorias (materiais de expediente, copa e cozinha, limpeza, informática etc.).

A Portaria nº 1425, de 6 de dezembro de 2018 dispõe sobre o funcionamento e procedimentos administrativos e sobre a gestão do almoxarifado no âmbito da Câmara Municipal de Patos de Minas, revogando a Portaria nº 972, de 23 de



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

Julho de 2012. A Portaria nº 1244, de 12 de Abril de 2016, designa a servidora Viviane Timóteo Freitas de Moraes como responsável pelo almoxarifado central da Câmara Municipal e define que em seus impedimentos, a servidora será substituída pela servidora Brulina das Dores Silva Nogueira, conforme alterações introduzidas pela Portaria nº 1384, de 23 de Janeiro de 2018.

A Portaria nº 1548, de 21 de dezembro de 2020, suspendeu, até 31 de dezembro de 2020, a movimentação de materiais no sistema de almoxarifado e consolidou o estoque de materiais no Almoxarifado na data de 31/12/2020 no valor de R\$ 43.920,53.

Material de consumo	Valor empenhado	Valor liquidado	Valor pago	Restos a Pagar
Ano 2020	100.447,40	83.791,93	83.791,93	16.655,47

3.4. Patrimônio

O servidor Gislei de Oliveira Soares ocupa a função de confiança de controle de patrimônio, conforme portaria nº. 932 de 04/10/2011.

Os bens adquiridos pela Câmara Municipal de Patos de Minas fazem parte do patrimônio do Legislativo e, ao final do exercício financeiro e feito à consolidação com as contas do poder Executivo Municipal.

Todos os bens possuem plaquetas de identificação patrimonial em nome do Poder Legislativo Municipal e, é emitido termos de responsabilidade dos bens, para cada setor.

É realizada a conciliação entre controle patrimonial e o contábil.

Bens incorporados no exercício R\$ 100.200,00, mais o exercício anterior R\$ 768.097,92, menos R\$ 15.152,29 de bens baixados e devolvidos ao Executivo no exercício, menos R\$ 147.566,01 de depreciação contabilizada até dezembro de 2020, mais R\$ 4.344,34 de correção e R\$ 26.381,40 de reavaliação positiva conforme Laudo Técnico de Reavaliação e Depreciação Patrimonial nº 01/2020, ficando assim o inventário Patrimonial Geral R\$ 736.305,36 (setecentos e trinta e seis mil, trezentos e cinco reais e trinta e seis centavos), que confere com o saldo de balanço patrimonial de



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

31/12/2020 – Ativo Não Circulante, correspondendo a R\$ 736.305,36 (setecentos e trinta e seis mil, trezentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

A Resolução nº 274, de 10 de agosto de 2012 dispõe sobre os critérios para depreciação dos bens móveis e imóveis pertencentes à Câmara Municipal de Patos de Minas.

A comissão encarregada de inventariar, avaliar e reavaliar os bens móveis e imóveis pertencentes à Câmara é a nomeada pela Portaria nº 1393, de 8 de março de 2018.

A Portaria nº 1485, de 14 de novembro de 2019, define normas gerais sobre a administração de patrimônio na Câmara Municipal de Patos de Minas.

A Portaria nº 1601, de 6 de janeiro de 2021, homologou o laudo técnico de Reavaliação e Depreciação Patrimonial – Laudo Técnico 01/2020.

3.5. Contabilidade

A servidora efetiva Adenísia de Leles Rodrigues é a responsável técnico pela escrituração contábil, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MG: 082806-O, nomeada, pela Portaria nº 496/2006, Chefe de Divisão de Contabilidade em 17/05/2006, substituída pelo servidor efetivo Gislei de Oliveira Soares no período de férias e eventuais ausências.

O processamento dos registros contábeis da Câmara Municipal de Patos de Minas é integralmente informatizado.

Durante todo o Exercício de 2019, a empresa Sonner Sistemas de Informática Ltda - EPP, que desenvolveu e implantou os softwares, prestou serviços de manutenção e adaptação dos sistemas que permitem a realização dos controles orçamentários, bem como a geração de importantes relatórios de gestão para Presidência e Controladoria Interna.

A escrituração contábil é realizada nos termos da Legislação de Contabilidade Pública vigente, especialmente a Lei nº 4.320/64 e L.C nº 101/2000 – LRF, e as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

As demonstrações contábeis e orçamentárias refletem a padronização das Portarias vigentes publicadas pelo Ministério de Orçamento e Gestão, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional.

A escrituração dos Livros “Diário e Razão” é feita tempestivamente.

A escrituração analítica é realizada diariamente baseada em documentos idôneos.

Os processos de receitas e despesas observam as formalidades legais e são acompanhados de documentos hábeis.

São elaborados, tempestivamente, balancetes mensais da execução da receita e da despesa.

Os empenhos são emitidos previamente, com observância do crédito orçamentário disponível, assinados pelo contador, pela controladoria e pelo ordenador de despesas.

A escrituração nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial é feita simultaneamente.

Os balancetes, Livro Diário e Razão são devidamente assinados pelo Contador e pelo Presidente da Câmara.

As contas analíticas são analisadas mensalmente, no fechamento do balancete.

O controle de Restos a Pagar é feito pelo sistema contábil.

Houve, no exercício de 2020, abertura de créditos suplementares no montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Houve, também, anulações de empenhos no valor de R\$ 195.326,30 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos), com as devidas justificativas em cada ato.

3.6. Notas de empenho

O Município de Patos de Minas não instituiu Lei que permita a dispensa da Nota de Empenho. Portanto, para todas as despesas realizadas, são emitidas as respectivas notas de empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

O empenho da despesa obedece à classificação institucional, funcional, programática e econômica aprovada pela Câmara Municipal, através da Lei Orçamentária nº 7.699, de 26 de dezembro de 2018, elaborada em consonância com os preceitos da Lei nº 4.320/64 e Portarias Interministeriais vigentes.

As notas de empenho são analisadas e recebem o visto da Controladoria, sendo assinadas pelo Contador e pelo ordenador da despesa (Presidente da Câmara).

A liberação de diárias de viagem para vereadores e servidores da Câmara Municipal é regulamentada pela resolução nº 276, de 11/10/2012.

Na análise dos processos de pedidos de diárias, a Controladoria Interna verifica os valores referentes à liberação de diárias e posteriormente faz a avaliação da legalidade da documentação constante da prestação de contas.

3.6.1. Tesouraria

A Divisão de tesouraria é responsável pelo controle dos saldos em Caixa e Bancos, cabendo à Divisão de Contabilidade realizar a conciliação dos saldos com os respectivos extratos bancários.

O sistema de controle de saldos é informatizado.

Não há qualquer movimentação financeira em espécie. Os pagamentos, em conformidade com a Portaria nº 1170, de 29 de dezembro de 2014, são efetuados preferencialmente, por meio eletrônico. Ocasionalmente os pagamentos são feitos através de cheques nominais e cruzados. Quanto à folha de pessoal, os pagamentos são realizados por meio de crédito direto na conta do beneficiário, conforme convênio firmado com a Caixa Econômica Federal.

A Divisão de Tesouraria não tem manual regulamentando os procedimentos do setor, mas utiliza os seguintes controles:

- I- Boletim Diário de Caixa;
- II- Emissão de Cheques Nominais;
- III- Programação financeira;
- IV- Conciliação regular dos saldos bancários;
- V- Arquivo de cheques cancelados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

Os saldos bancários são apurados e conciliados diariamente. É feita a programação financeira diária, obedecendo aos prazos de vencimentos.

Os cheques emitidos são nominais, cruzados e assinados pelo Presidente da Casa juntamente com o Primeiro Secretário e, em segunda opção, assina também o segundo secretário. É observada a sequência numérica dos cheques e respectivos talonários.

Os pagamentos são efetuados mediante autorização do ordenador de despesa (Presidente), após a liquidação e amparados em documentos hábeis.

3.7. Escola do Legislativo

A escola permaneceu sob a coordenação do servidor efetivo Guilherme Moura. O início do ano foi marcado pelas comemorações do 152º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Patos de Minas, celebrado em 29 de fevereiro e enaltecido pela Câmara Municipal de Patos de Minas com palestras, encontros e discussões histórico-políticas ao longo da semana, com a participação de importantes nomes da história de Patos de Minas. O projeto foi idealizado pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal, a qual teve suas atividades suspensas posteriormente devido à pandemia.

3.8. Lei de Acesso à informação

Com a entrada em vigor da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso às informações, a Câmara Municipal de Patos de Minas, dispôs – com a publicação da Resolução nº 275, de 10 de agosto de 2012 – sobre o acesso à informação e a aplicação da referida Lei Federal no âmbito desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

4. DO ORÇAMENTO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tríade orçamentária vigente no exercício 2020

1 - Lei nº 7.576, de 20/12/2017 – Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período 2018/2021.

2 - Lei nº 7.800, de 22/7/2019 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

3 - Lei nº 7.894, de 19/12/2019 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Patos de Minas para o Exercício financeiro de 2020.

4.1. Do Orçamento

O Programa Anual de Trabalho do Município de Patos de Minas, para o exercício de 2020, foi aprovado pela Lei nº 7.894, de 19 de dezembro de 2019. Esta lei orçou a receita e fixou a despesa para a Administração Direta e Indireta em **R\$ 592.600.000,00** (quinhentos e noventa e dois milhões e seiscentos mil reais).

De acordo com a Lei Orçamentária Anual, à Câmara Municipal de Patos de Minas foi destinado o montante anual de R\$ 17.448.000,00 (dezessete milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil reais).

4.2. Das Diretrizes e Metas estabelecidas na LDO 2020

Programa: 001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA Objetivo: Exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do Poder Público Municipal, desenvolvendo ações legislativas.		
Programas e Ações	Produto/Unidade Medida	Meta Física
Construção da Sede da Câmara Municipal	Sede Construída	01
Elaboração Legislativa.	Serviço Mantido	01
Serviço de Apoio Administrativo.	Serviço Mantido	01
Contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS - Elaboração Legislativa	Contribuição mantida	01



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

Contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS - Apoio Administrativo	Contribuição mantida	01
Contribuição ao Instituto de Previdência Municipal – IPREM	Contribuição mantida	01
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico	Contribuição mantida	01

Com exceção da Construção da Sede da Câmara Municipal, todas as demais metas foram alcançadas no decorrer de 2020.

4.3. Projetos/Atividades desenvolvidos pela Câmara Municipal conforme Lei Orçamentária Anual – Lei 7.699, de 26 de dezembro de 2018.

A Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 7.576/2017 – PPA 2018/2021, Lei nº 7.800/19 – LDO/2020 e Lei nº 7.894/19 – LOA/2020 atuou nas seguintes funções de governo (vide Portaria 42), bem como desenvolveu os seguintes Projetos/Atividades no exercício 2020:

UNIDADE – CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

1 - FUNÇÃO:

01 - Legislativa

2 - SUBFUNÇÃO:

031 - Ação Legislativa

122 – Administração Geral

272 - Previdência do Regime Estatutário

3- PROJETOS/ATIVIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020:

1.001 - Construção da Sede da Câmara Municipal

2.001 - Elaboração Legislativa

2.002 - Serviço de Apoio Administrativo

2.003 - Contribuição ao INSS – Elaboração Legislativa

2.300 - Contribuição ao INSS – Serviço de Apoio

2.331 - Contribuições Instituto de Previdência Municipal – IPREM

2.332 - Contribuições FASERV para atendimento médico e odontológico



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

5. DA REALIZAÇÃO DA RECEITA

A Câmara Municipal de Patos de Minas não tem receita própria, recebe do Poder Executivo Municipal repasses financeiros para custear as despesas fixadas. No Programa Anual Trabalho de 2020 foi previsto um repasse de R\$ 17.448.000,00 (dezessete milhões quatrocentos e quarenta e oito mil reais). O repasse financeiro efetivo ao Poder Legislativo foi no valor de R\$ 17.506.412,35 (dezessete milhões, quinhentos e seis mil, quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DOS REPASSES À CÂMARA

Meses	2018 (R\$)	2019 (R\$)	2020 (R\$)
Janeiro	1.157.489,61	1.319.000,00	1.454.000,00
Fevereiro	1.157.489,61	1.319.000,00	1.454.000,00
Março	1.192.510,39	1.319.000,00	1.454.000,00
Abril	1.175.000,00	1.316.287,54	1.454.000,00
Maiο	1.175.000,00	1.316.287,54	1.454.000,00
Junho	1.175.000,00	1.316.287,54	1.454.000,00
Julho	1.175.000,00	1.316.287,54	1.454.000,00
Agosto	1.175.000,00	1.316.287,54	1.454.000,00
Setembro	1.175.000,00	1.316.287,54	1.454.000,00
Outubro	1.175.000,00	1.316.287,54	1.454.000,00
Novembro	1.175.000,00	1.316.287,54	1.454.000,00
Dezembro	1.175.000,00	1.316.287,54	1.454.000,00
TOTAL	14.082.489,61	15.803.587,86	17.448.000,00

Observação: Do exercício financeiro de 2019 houve uma sobra de recursos no valor de R\$ 58.412,35.

A receita arrecadada (repasses financeiros) no exercício de 2020 totalizou **R\$ 17.448.000,00 + 58.412,35 = R\$ 17.506.412,35.**

No exercício de 2020 houve devoluções de receitas à Prefeitura Municipal no valor de R\$ 5.950.000,00 nas seguintes datas, 3/4/2020, 26/8/2020, 7/12/2020 e 30/12/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

6. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

As despesas da Câmara Municipal foram fixadas nos valores correspondentes aos estimados para as Receitas, ou seja, no valor de R\$ 17.448.000,00.

Segundo o balanço orçamentário (anexo 12 da lei 4.320/64) em 31 de dezembro de 2020, o Poder Legislativo de Patos de Minas teve um gasto efetivo de R\$ 11.558.203,84 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos) - despesa empenhada, representando 66,24% do orçamento (R\$ 17.448.000,00), comprovando o cumprimento da meta orçamentária proposta para o exercício.

Pelo acompanhamento da execução orçamentária obteve-se o seguinte resultado:

Despesa empenhada (valor bruto): R\$ 11.753.530,14

Anulações: R\$ 195.326,30

Despesa liquidada: R\$ 11.510.203,84

Despesa paga: R\$ 11.510.203,84

Restos a pagar: R\$ 48.000,00 (não processados exercício 2020)

Diferença Orçamentária: R\$ 5.889.796,16.

6.1. Limites para inscrição em Restos a Pagar e Despesas com Pessoal

6.1.1. Restos a Pagar

O memorial de restos a pagar, emitido em 31/12/2020, relacionando todos os credores da Câmara Municipal, totalizou R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), sendo todo esse valor referente restos não processados.

Os restos a pagar referem-se a despesas normais do Legislativo e são controlados pela Controladoria Interna, Diretoria Geral e Contabilidade, não havendo descumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

Considerando que o saldo contábil em 31/12/2020 corresponde a R\$ 53.310,73, os valores inscritos em restos a pagar possuem recursos suficientes para serem saldados no próximo exercício financeiro, cumprindo as exigências legais.

6.1.2. Despesas com Pessoal

a) Limite de 6% do somatório da receita tributária e das transferências previstas nos art. 153, §5º, 158 e 159, da CF/88, efetivamente realizado no exercício anterior (art. 29-A, II, da CF). Total de despesas do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos vereadores não poderá ultrapassar referido limite.

Receita Tributária e transferências em 2019	R\$ 298.863.548,21
Limite de 6%	R\$ 17.931.812,89
Despesa total em 2020	R\$ 11.558.203,84

Obs.: despesas empenhadas deduzidas as anulações

As despesas realizadas no exercício de 2020 totalizaram R\$ 11.558.203,84 correspondendo, aproximadamente, a 3,87 % da base de cálculo (R\$ 298.863.548,21) usada para estabelecer o limite de gastos, atendendo o dispositivo constitucional acima citado.

b) Limite 70% da sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídios dos vereadores (art. 29-A, § 1º).

Receita da Câmara Municipal em 2020	R\$ 17.506.412,35
Limite de 70%	R\$ 12.254.488,65
Despesa total com pessoal em 2020	R\$ 10.104.268,69

Obs.: valores liquidados com os encargos sociais, conforme IN 01/2018 do TCEMG.

Foram aplicados 82,45% do limite legal estabelecido (R\$ 12.254.488,65), cumprindo fielmente o dispositivo constitucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

c) Limite de 50% do subsídio dos deputados estaduais (art. 29, VI, “d”, CF).

Valor subsídio deputado estadual em 2020 •	R\$ 25.322,25
50% do subsídio deputado estadual (limite mensal dos subsídios vereadores)	R\$ 12.661,13
Limite para subsídio dos vereadores em 2020 (17 x 13) - anual	R\$ 2.798.109,73
Valor dos subsídios dos vereadores em 2020.	R\$ 2.234.155,30

- Informações extraídas do site oficial da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

A remuneração do deputado constitui-se de subsídio mensal, no valor correspondente a 75% da remuneração do deputado federal, conforme o parágrafo 2º do artigo 27 da Constituição Federal e a Resolução da Mesa da Assembleia 5.459, de 2014.

17 = número de vereadores;

13 = 12 meses + 01 mês correspondente ao 13º subsídio

Foram aplicados 79,85% do limite legal estabelecido (R\$ 2.798.109,73), cumprindo fielmente o dispositivo constitucional.

d) Limite de 5% da Receita do Município com gastos totais da despesa referente à remuneração dos vereadores (art. 29, VII, CF).

Receita do Município em 2020	R\$ 575.990.307,60
Limite de 5%	R\$ 28.799.515,38
Gastos com a remuneração dos vereadores	R\$ 2.234.155,30

Foram aplicados 7,76% do limite legal estabelecido (R\$ 28.799.515,38), cumprindo fielmente o dispositivo constitucional.

e) Gasto com pessoal: 6% da Receita Corrente Líquida (art. 20, “a”, III, LRF).

Receita Corrente Líquida Ajustada em 2020	R\$ 498.593.445,71
Limite de 6%	R\$ 29.915.606,74
Despesa total com pessoal em 2020	R\$ 10.104.268,69



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

A despesa total com pessoal atingiu 2,03%, portanto obedeceu no exercício de 2020 todas as exigências constitucionais e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.1.3. Obrigações Patronais

As obrigações patronais, quanto à parte previdenciária, se referem ao recolhimento para o Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM, em relação aos servidores efetivos e, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em relação aos ocupantes de cargos de confiança, agentes políticos e prestadores de serviços autônomos.

DEMONSTRATIVO PATRONAL – FUNDO DE ASSISTÊNCIA

Instituto	Valor devido (4%)	Valor Recolhido 3.3.91.39.00	Restos a Pagar (R\$)
FASERV	R\$ 101.823,57	R\$ 101.823,57	0

DEMONSTRATIVO PATRONAL – Previdência (INSS e IPREM - Municipal)

Instituto	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Restos a Pagar (R\$)
INSS – folha pagamento	1.317.891,42	1.317.891,42	0
INSS – serviços terceiros	340,00	340,00	0
IPREM	308.882,18	308.882,18	0
TOTAL	1.627.113,60	1.627.113,60	0



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

6.1.4. Contribuição dos Segurados

A contribuição dos valores previdenciários é descontada em folha de pagamento dos servidores efetivos e repassada, como despesa extra-orçamentária ao IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas.

Quanto aos cargos de confiança, agentes políticos não vinculados ao Regime Próprio de Previdência e prestadores de serviços autônomos, a contribuição é repassada ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Existe também a contribuição paga pelos servidores e assessores parlamentares ao Fundo de Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Patos de Minas – FASERV, correspondente a 3,86%, ou 4,86% (dependendo do número de dependentes) sobre os vencimentos, mais a contrapartida, paga pelos servidores, referente aos tratamentos médico/odontológicos, conforme lei municipal.

DEMONSTRATIVO FUNCIONAL - 2020

Instituto	Valor Devido (R\$)	Valor Recolhido (R\$)	Repasses efetivados em jan/20 – Restos (R\$)
INSS	559.184,80	559.184,80	0
IPREM	203.288,20	203.288,20	0
FASERV	52.737,76	52.737,76	0

6.1.5. Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)

Os valores recolhidos em razão do IRRF são referentes à folha de pagamento dos vereadores, servidores e assessores parlamentares, aos serviços de terceiros prestados por pessoas físicas e jurídicas e, são repassados ao Poder Executivo Municipal até o dia 15 de cada mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

DEMONSTRATIVO DAS RETENÇÕES - 2020

Referência	Valor Devido (R\$)	Valor Recolhido (R\$)	Repasses efetivados em jan/19 – Restos (R\$)
Folha Pagamento	803.950,64	803.950,64	0
Serv. Terceiros PF	95.242,20	95.242,20	0
Serv. Terceiros PJ	1.970,84	1.970,84	0
Total em 2017	901.163,68	901.163,68	

6.2. Comparativo da evolução da despesa

Despesas	2019	2020	Variação (%)
Despesas Correntes	11.045.475,80	11.458.003,84	3,73%
Pessoal e Encargos Sociais	9.604.729,39	10.104.268,69	5,20%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.440.746,41	1.353.735,15	-6,04%
Despesas de Capital	37.574,88	100.200,00	166,67%
Investimentos	37.574,88	100.200,00	166,67%

Obs.: valores empenhados

Despesas	2020
Despesas Correntes	11.410.003,84
Pessoal e Encargos Sociais	10.104.268,69
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	1.305.735,15
Despesas de Capital	100.200,00
Investimentos	100.200,00

Obs.: valores liquidados



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

7. ALIENAÇÕES DE BENS

Não houve alienação de bens pela Câmara Municipal durante o exercício de 2020.

8. RENEGOCIAÇÕES DE DÍVIDA

A Câmara Municipal mantém em dia os recolhimentos para o Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM, para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e, para o FASERV – Fundo de Assistência aos Servidores Público Municipal de Patos de Minas.

9. AVALIAÇÃO DO IMPACTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR E CONSTANTES DO SALDO NA CONTA “DEPÓSITOS” SOBRE O TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE

As contribuições previdenciárias foram todas pagas dentro do Exercício de 2020 não ficando nada em Restos a Pagar.

10. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício de 2020 começou sem saldo de aplicações financeiras. No decorrer do ano não foram efetuadas aplicações financeiras.

11. SALDO EM CONTA BANCÁRIA

A movimentação financeira da Câmara Municipal de Patos de Minas é feita na Caixa Econômica Federal desta cidade, agência 0142 conta corrente nº 900115-0, conta poupança nº 29.284-7, e conta Nº. 180.76-9 na Agência 190-2 do Banco Brasil em Patos de Minas - MG.

O saldo conforme extrato bancário na Caixa Econômica Federal em 31/12/2020 corresponde a R\$ 57.311,67, conta corrente, subtraindo os cheques em trânsito (R\$ 4.645,22), os créditos a regularizar (R\$ 69,85) e somado os débitos a regularizar R\$ 11,69, obtêm-se o saldo contábil de R\$ 52.608,29 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos) .



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

O saldo conforme extrato bancário no Banco Brasil em 31/12/2020 corresponde a R\$ 702,44 (Setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Do saldo contábil (R\$ 52.608,29 + R\$ 702,44 = R\$ 53.310,73) subtraindo o passivo financeiro (R\$ 48.000,00), obtém-se o valor de R\$ 5.310,73 que corresponde à disponibilidade financeira para o próximo exercício.

12. DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO – AVALIAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELO GESTOR – IN 14/2011 ART. 10º, III.

No ano de 2020, não foram apurados danos causados ao erário.

13. AVALIAÇÃO DO RESULTADO

A Câmara Municipal de Patos de Minas vem realizando, há algum tempo, um esforço para uma gestão responsável dos recursos públicos e desenvolvimento de suas atividades, sem provocar gastos excessivos na manutenção dos seus serviços, com responsabilidade, eficiência e, sobretudo, com absoluta transparência.

Neste sentido, estabeleceu limites rigorosos a serem observados e ao mesmo tempo ofereceu as condições apropriadas para o cumprimento dos objetivos e metas definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e para atendimento das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.

A Câmara trabalhou com seriedade, para que os gastos não fossem efetuados desnecessariamente, mantendo assim, além do controle dos mesmos, o objetivo de torná-los os mais enxutos possíveis.

Dessa forma, a Câmara Municipal de Patos de Minas demonstrou seriedade e competência na condução de seus trabalhos, realizando apenas os gastos necessários e exigíveis. Observou, rigorosamente, os limites para inscrição de despesas em Restos a Pagar e condições para a realização da despesa total com pessoal.

A Controladoria alerta para a importância de um planejamento mais adequado das ações a serem desenvolvidas no âmbito da Câmara, principalmente nas aquisições. O uso de normas e procedimentos (manuais) formalizados também carece de melhorias pois atualmente, a utilização de normas e procedimentos no âmbito da



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

Câmara é restrita a Portarias que estabelecem critérios e procedimentos em alguns casos.

A Controladoria declara que, no exercício de 2020, foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Patos de Minas.

Ante o exposto, a Controladoria Interna conclui que a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Patos de Minas obedece às disposições e orientações estabelecidas por essa Corte de Contas, através da IN 14/2011 e está devidamente instruída com os documentos hábeis, portanto, em condições de ser submetida à apreciação do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

É o relatório.

Patos de Minas, 22 de fevereiro de 2020.

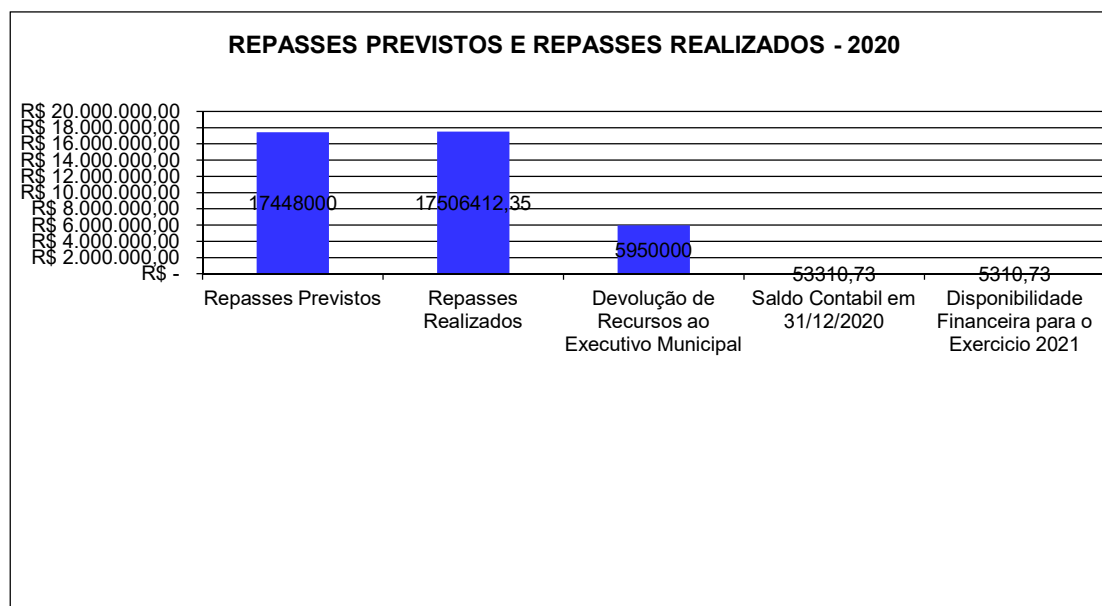
JONAS APARECIDO ALVES

Controlador Interno da Câmara

14. ANEXOS

GRÁFICOS

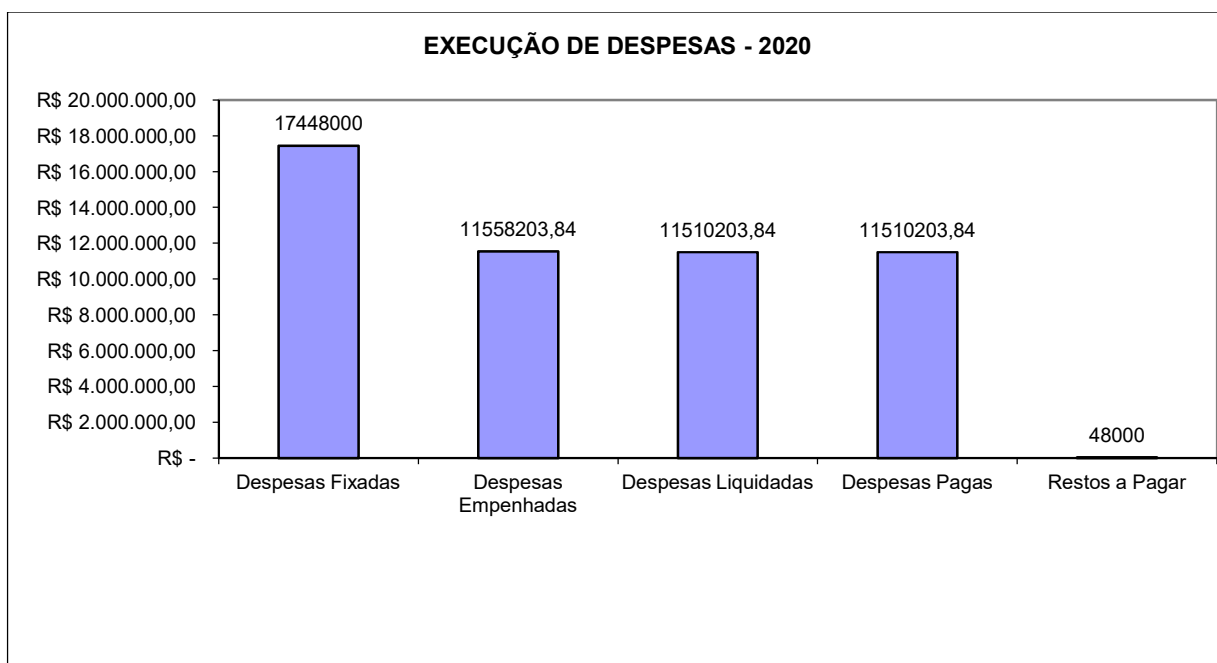
REPASSES PREVISTOS E REPASSES REALIZADOS – 2020





CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

EXECUÇÃO DE DESPESAS – 2020





CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

DESPESAS COM PESSOAL – 2020

